

Processo n.: @PCR 15/00117843

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através das Notas de Subempenho ns. 163, de 15/02/2006, 307, de 18/04/2006, 666, de 31/10/2006, e 724, de 06/12/2006, e 11, 13 e 19, de 12/03/2007, no valor total de R\$ 1.912.528,50, a Carlos Paulo Comunicações e Promoções

Responsável: Carlos Paulo Propaganda Ltda.

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 906/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer de ofício a prescrição das pretensões sancionatória e ressarcitória relativamente à presente Prestação de Contas de Recursos, no montante de R\$ 1.912.528,50, repassados a Carlos Paulo Comunicações e Promoções, para a realização do projeto "Espetáculo de Natal", em face do lapso temporal ter ultrapassado o prazo de 5 anos, conforme previsão contida no inciso III do art. 83-B da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, com a redação dada pela Lei Complementar (estadual) n. 819/2023, extinguindo o processo sem a deliberação sobre as contas.

2. Arquivar o presente processo, na forma do art. 83-A, § 2º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Dar ciência desta Decisão à empresa Carlos Paulo Propaganda Ltda., à Secretaria de Estado do Turismo e à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR.

Ata n.: 20/2023

Data da Sessão: 07/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC